



**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 04/2014, DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS DE
LANCHONETE/RESTAURANTE, QUE
ENTRE SI CELEBRAM O CÂMPUS TRÊS
LAGOAS DO INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE
MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA
SUSY ELIANE DA SILVA BELCHIOR - ME.**

O **CAMPUS TRÊS LAGOAS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL**, inscrito no CNPJ sob o nº **10.673.078/0008-05**, doravante denominado **CONTRATANTE**, situado na Rua Antônio Estevan Leal, nº 790, bairro Jardim das Paineiras, CEP 79641-162, representado neste ato pelo seu **DIRETOR-GERAL APIO CARNIELO E SILVA**, portador do RG nº 33098873 SSP/SP e do CPF nº 223.298.968-24 e a Empresa **SUSY ELIANE DA SILVA BELCHIOR - ME**, com sede situada à Rua Urias Ribeiro, nº 2327, Alto da Boa Vista, CEP 79640-280, Três Lagoas/MS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.264.543/0001-32, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por **SUSY ELIANE DA SILVA BELCHIOR**, brasileira, casada, empresária, portador da Carteira de Identidade nº 000940152 SSP/MS e do CPF/MF sob o nº 791.817.591-34 residente e domiciliado em Três Lagoas/MS, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo em consonância com a Lei 8.666/93, suas alterações e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DA “CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA”, que passa a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA - O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a iniciar em **02 de junho de 2017**, com término em **02 de junho de 2018**, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos, mediante termo aditivo, em até 60 (sessenta) meses, nas condições básicas determinadas no inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93, mediante ajuste entre as partes interessadas”.

CLAUSULA SEGUNDA – Alteração da CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONCESSÃO, que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DA CONCESSÃO - A concessão de uso será remunerada, sendo o valor mensal de R\$ 564,21 (quinhentos e sessenta e quatro reais e vinte e um centavos), assim discriminados:



- I. R\$ 338,51 (trezentos e trinta e oito reais e cinquenta e um centavos) destinados ao pagamento de água e luz;
- II. R\$ 112,85 (cem e doze reais e oitenta e cinco centavos) destinado ao pagamento do aluguel da área;
- III. R\$ 112,85 (cem e doze reais e oitenta e cinco centavos) destinados ao pagamento da vigilância do prédio;

CLAUSULA TERCEIRA - ALTERAÇÃO DA “SUBCLÁUSULA PRIMEIRA DA CLAUSULA SÉTIMA – REAJUSTE E CORREÇÃO MONETÁRIA”, que passa a ter a seguinte tabela de preços:

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA DA CLAUSULA SÉTIMA – “Os preços praticados pela empresa no que tange aos produtos ofertados poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses com base na aplicação no INPC do IBGE – Índice de Preços ao Consumidor, podendo ser eleito outro índice a critério da Administração, desde que devidamente justificado ...

TABELA DE PREÇOS
EMPRESA SUSY ELIANE DA SILVA BELCHIOR - CONTRATO 04/2014

P1 - ITENS DA LANCHONETE

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	PESO/MEDIDA	VALOR UNITÁRIO
1	Bolo simples	Fatia	100g	R\$ 2,50
2	Bolo confeitado	Fatia	100g	R\$ 4,50
3	Salgado frito (coxinha, quibe, pastel, rissoles, enroladinho de salsicha...). No mínimo duas variedades por dia.	Unid	100g	R\$ 3,50
4	Salgado assado (enroladinho de presunto e queijo, cachorro quente assado, mini pizza, empada, esfirra...). No mínimo duas variedades por dia.	Unid	100g	R\$ 3,50
5	Pão de queijo ou Chipa	Unid	90g	R\$ 3,50
6	Queijo quente	Unid	110g	R\$ 4,00
7	Misto quente	Unid	110g	R\$ 4,50
8	Sanduíches frios de pão integral e recheios leves. Sanduíches naturais elaborados com frango desfiado, cenoura, saladas, atum, ovos, ricota, ameixa, peito de peru defumado, presunto, salame e queijos variados;	Unid	200g	R\$ 5,00
9	Sanduíche de carne de hambúrguer e queijo (com ou sem salada)	Unid	250g	R\$ 6,00



10	Sanduíche de carne de hambúrguer, ovo e queijo (com ou sem salada)	Unid	270g	R\$ 8,00
11	Sanduíche de carne de hambúrguer de frango e queijo (com ou sem salada)	Unid	250g	R\$ 8,00
12	Pão com manteiga	Unid	60g	R\$ 2,00
13	Salada de frutas	Unid	250g	R\$ 4,50
14	Leite puro (integral ou desnatado)	Copo	300ml	R\$ 2,50
15	Leite (integral ou desnatado) com café	Copo	300ml	R\$ 2,50
16	Capuccino	Copo	100ml	R\$ 3,00
17	Suco de laranja	Copo	300ml	R\$ 4,00
18	Suco de fruta (polpa congelada) com água	Copo	300ml	R\$ 4,00
19	Suco de fruta (polpa congelada) com leite	Copo	300ml	R\$ 4,50
20	Vitamina de fruta (1 fruta) com leite integral ou desnatado	Copo	300ml	R\$ 4,50
21	Leite integral ou desnatado com achocolatado	Copo	300ml	R\$ 3,00
22	Café	Xícara	50ml	R\$ 1,00
23	Suco: normal, Disponibilizar marcas variadas, incluindo os mais demandados nacionalmente.	Lata	350ml	R\$ 4,00
24	Suco: <i>diet</i> . Disponibilizar marcas variadas, incluindo os mais demandados nacionalmente.	Lata	350ml	R\$ 4,00
25	Refrigerante: <i>diet</i> . Disponibilizar marcas variadas, incluindo os mais demandados nacionalmente.	Lata	350ml	R\$ 3,50
26	Refrigerante: normal, Disponibilizar marcas variadas, incluindo os mais demandados nacionalmente.	Lata	350ml	R\$ 3,50
27	Água mineral sem gás	Garrafa	500ml	R\$ 2,00
28	Água mineral com gás	Garrafa	500ml	R\$ 2,50

Além dos produtos acima, a CONCESSIONÁRIA deverá disponibilizar os seguintes produtos para venda na lanchonete, de acordo com tabela de preços dos fabricantes: sorvetes, biscoitos, chocolates, iogurtes e confeitos.

CLAUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste Instrumento na Imprensa Oficial até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO



Ficam ratificadas e inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato Original que por este Termo Aditivo não foram alteradas e ou modificadas.

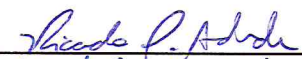
E para firmeza como prova de assim haverem entre si justos e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Três Lagoas/MS, 01 de junho de 2017.


APIO CARNEIRO E SILVA
DIRETOR-GERAL
CONTRATANTE


SUSY ELIANE DA SILVA BELCHIOR
MICRO EMPRESARIA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) 
NOME: Ricardo Carvalho Andrade
CPF: 013.949.601-74

2) _____
NOME: _____
CPF: _____